



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 004/17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.360, de 27 de março de 2015 e da Lei nº 4.369, de 23 de abril de 2015 e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de Gerente de Coleta Seletiva - CC4 e Gerente de Iluminação Pública - CC4, contidos no anexo IV e VII, da Lei nº 4.360, de 27 de março de 2015 e anexo IV da Lei nº 4.369, de 23 de abril de 2015.

Art. 2º - Fica criado o cargo, Gerente de Serviços Externos, símbolo CC4, provimento em comissão no quadro de pessoal comissionado no Sub-Grupo Ocupacional de Assessoramento constante no anexo IV da Leis ns. 4.360, de 27 de março de 2015, alterada pela Lei nº 4.369, de 23 de abril de 2015.

Art. 3º - Fica inserido no Anexo IV, da Lei nº 4.360, de 27 de março de 2015, alterada pela Lei nº 4.369, de 23 de abril de 2015, o cargo de Gerente de Serviços Externos:

Função	Ref. Inicial	Vagas	Horas Sem.	Salário
Gerente de Serviços Externos	CC4	02	44	R\$ 2.800,00

Art. 3º - Fica inserido no Anexo VII da Lei nº. 4.360, de 27 de março de 2015, que trata da DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS – CODAR, DE ACORDO COM A CBO – CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES, o cargo de Gerente de Serviços Externos, com a seguinte descrição:

“**Gerente de Serviços Externos:** Gerencia a execução dos projetos e operações de serviços, determinando a forma de execução dos serviços externos e gerenciando os demais funcionários de sua equipe”.

Art. 4º - Fica alterada a remuneração do cargo de Gerente de Projeto de Pavimentação, contido no Anexo IV, da Lei nº 4.369, de 23 de abril de 2015, conforme abaixo:

Função	Ref. Inicial	Vagas	Horas Sem.	Salário
Gerente de Proj. de Pavimentação	CC3	01	44	R\$ 3.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO Nº. 1394

DATAS ENTRADA 14/02/17

EXPEDIENTE 14/02/17

Françelise

Funcionário

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 004/2017

Arapongas, 13 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos em anexo o incluso Projeto de Lei que versa sobre a alteração da Lei Municipal nº 4.369, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR, solicitada pelo Diretor Presidente da referida Companhia, conforme processos administrativos nºs. 879, de 16 de janeiro de 2017 e 880, de 16 de janeiro de 2017, a fim de ser submetido à elevada apreciação por esta Casa de Leis.

Quando do encaminhamento do Projeto de Lei que criou o Plano de Cargos e Salários dos empregados públicos e assessores da CODAR, a Companhia executava a manutenção, modernização e administração da iluminação pública, bem como a coleta seletiva de lixo e materiais recicláveis do município.

Para a execução de tais funções a Codar possui os cargos de Gerente de Coleta Seletiva e Gerente de Iluminação Pública, conforme depreende-se do Anexo IV, da Lei Municipal nº 4.360, de 27 de março de 2015.

Entretanto, em virtude de decisão judicial, abarcada nos Autos nº 14840-34.2015.8.16.0045, de Ação Civil Pública, a Codar ficou impedida de dar continuidade aos trabalhos de iluminação pública e coleta seletiva de lixo, conforme decisão em anexo.

Mediante tal fato, imperiosa se faz a extinção dos cargos, de Gerente de Coleta Seletiva e Gerente de Iluminação Pública, uma vez que além de desnecessários à Companhia, estão em completo desuso.

Para integralizar e preencher o plano de cargos e salários da Companhia, também foi solicitado que seja criado o cargo de Gerente de Serviços Externos, que atuará diretamente na conservação da malha viária deste município.

E por fim, em consequência da necessidade de redução na folha de pagamento da Companhia e em virtude da atividade exercida, mister se faz a adequação salarial para o cargo de Gerente de Projeto de Pavimentação, correspondente ao valor de R\$

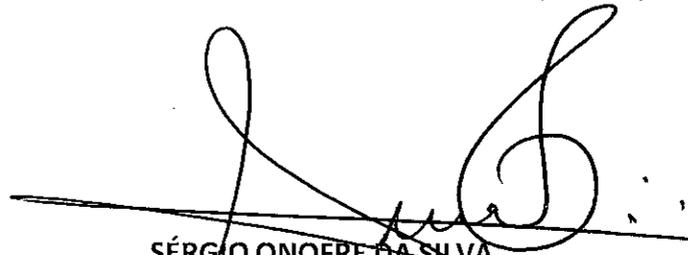


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

4.767,12 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), para R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Desta forma, e com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.



SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Sr.

OSVALDO ALVES DOS SANTOS

MD. Presidente da Câmara de Vereadores.

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N°. 1393

DATAS ENTRADA 14/10/17
EXPEDIENTE 14/10/17

Sroncelise
Funcionário